ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	321/2022		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	16/02/2022 15:10	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	3/2022
Descrição	OFÍCIO N° 013/2022: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO - ADISGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 013 /2022 CATALÃO, 10 DE fevereiro DE 2.022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO e dá outras providências.**

Com o presente projeto solicitamos Autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar à Associação dos diabéticos do Sudeste Goiano - ADISGO, R$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais) oriundos de Emendas parlamentares destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela ADISGO.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 16 DE Fevereiro DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Catalão, através do Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, via Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar a ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO – ADISGO, entidade sem fins lucrativos e de beneficência, reconhecida de utilidade pública pelo Município de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 24.811.325/0001-12, com sede na Rua Uruana, nº 86, Setor Mãe de Deus, nesta cidade de Catalão, objetivando a continuidade de funcionamento da ADISGO, disponibilizando recursos financeiros conforme definidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.915, de 11 de agosto de 2021, conforme a seguir especificado:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	Cód. Emenda	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000402345202100	22.220,00	39650001	1030250182E900052	9001247	22.220,00

Art. 2º O repasse autorizado no Art. 1º desta lei é oriundo de Emendas Parlamentares, a título de Recurso Extra orçamentário.

Art. 3º A transferência mencionada nesta lei deverá atender aos requisitos constantes nas Resoluções, Deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1º desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante de até R$ 22.220,00 (vinte dois mil, duzentos e vinte reais).

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 16 **DIAS DO MÊS DE** Fevereiro **DE 2022.**

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

OFÍCIO Nº 037 /2022 **Catalão (GO), 02 de fevereiro de 2022.**

À Sua Senhoria
Dra. Débora Mamede Lino
Digníssima Procuradora Geral do Município
Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

***Assunto*: Solicita elaboração de projeto de lei**

Prezada Procuradora,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Lei Municipal nº 3942, de 13 de dezembro de 2021 autorizou a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil, à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano – ADISGO no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 092/2021, de 24 de novembro de 2021, devidamente homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Todavia, verificou-se na Portaria nº 1.915, de 11 de agosto de 2021, que o valor correto da emenda perfaz a importância de R$ 22.220,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte reais).

Visando sanar o equívoco, foi solicitada à referida associação a apresentação de novo Plano de Trabalho contemplando o valor correto e, posteriormente, submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Inicialmente foi retificada pelo Conselho Municipal de Saúde a Resolução nº 092/2021, editando-se a Resolução nº Resolução nº 102/2022, de 28 de janeiro de 2022, porém, persistindo a indicação do valor da verba incorretamente.

Posteriormente, o Conselho Municipal de Saúde editou nova resolução (Resolução 104/2022) que retificou a Resolução nº 092/2021 e 102/2022, fazendo-se constar o valor correto de R$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 07

Diante das informações apresentadas, requer a Vossa Senhoria sejam adotadas as devidas providências no sentido de retificar o disposto na Lei Municipal nº 3942, de 13 de dezembro de 2021 e nos eventuais instrumentos normativos de que tratam as questões orçamentárias e financeiras inerentes ao caso em questão.

Outrossim, encaminhamos em anexo a documentação comprobatória sobre as informações apresentadas neste expediente.

Contando desde já com a atenção costumeira que nos é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 18/08/2021 | Edição: 156 | Seção: 1 | Pagina: 228
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

PORTARIA Nº 1.915, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municipios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercicio financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municipios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capitulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponivel no sitio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para

essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	36000402448202100	554.033,00	37280002	554.033,00	1030250182E90
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000402596202100	644.646,00	24410003	644.646,00	1030250182E90
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000402345202100	22.220,00	39650001	22.220,00	1030250182E90
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000403108202100	100.000,00	35950002	100.000,00	1030250182E90
MS	APARECIDA DO TABOADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000402152202100	100.000,00	40860017	100.000,00	1030250182E90
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000403017202100	390.976,00	39640011	390.976,00	1030250182E90
PB	SANTA RITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA	36000402495202100	200.000,00	39920007	200.000,00	1030250182E90
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000403038202100	100.000,00	20380001	100.000,00	1030250182E90
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA IZABEL DO OESTE	36000402662202100	30.000,00	37020004	30.000,00	1030250182E90
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	36000403097202100	200.038,00	39940012	200.038,00	1030250182E90
TOTAL			10 PROPOSTAS	2.341.913,00			

Este conteudo não substitui o publicado na versão certificada.